



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 216, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1967.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a assinar contratos e a emitir promissórias para a aquisição de terrenos destinados à construção de Casas Populares.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ibaíti, autorizado a assinar contratos de compra e venda para a aquisição de terrenos destinados à construção de “Casas Populares”, na forma da lei nº 201 de 1º de setembro de 1967, bem como a emitir promissórias em favor do vendedor, para pagamento em até 12 prestações mensais de iguais importância, de acordo com o que ficar estabelecido no contrato.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (25/11/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal